



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER LEGISLATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E  
A EMPRESA CASTANHEIRA COMERCIO  
DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS  
LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.574.083/0001-83, sediada na Rua 1º de Janeiro nº, 1274, Bairro Catedral, na cidade Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador Dr. LOREDAN DE ANDRADE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Altamira.

**CONTRATADA**

A empresa **CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.712.368/0001-70, com sede na Trav. Pedro Gomes,825 - Centro, na cidade de Altamira., estado do Pará, neste ato representada por seu Gerente Sr Nilson Rosa da Silva, brasileiro, casado, gerente administrativo , portador da Carteira de Identidade - RG: 1510386 e CPF: 293.264.782-20 residente na Rua Osterro de Alencar Maia, s/nº, na cidade de Altamira, estado do Pará.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para o fornecimento de fornecimento de peças de reposição, prestar serviços de manutenção e lavagem de veículos.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 01 BATERIAIS	MARCA	QTD	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Bateria 60A/12v	Extranger	02	un	235,00	470,00
02	Bateria 70A/12v.	Extranger	03	un	275,00	825,00
03	Bateria 90A/12v.	Extranger	03	un	410,00	1.230,00
04	Bateria 100A/12v	Extranger	03	un	425,00	1.275,00
						-----
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>3.800,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 02	MARCA	QTD.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Alternador	Bosch	03	un	885,00	2.655,00
02	Amortecedor dianteiro	Cofap	05	un	155,00	775,00
03	Amortecedor traseiro	Cofap	05	un	152,00	760,00
04	Bandeja inf.	Cofap	04	un	375,00	1.500,00
05	Bandeja sup.	Cofap	04	un	211,00	844,00
06	Batente balança inferior	Sampel	04	un	37,00	148,00
07	Batente balança superior	Sampel	04	un	25,00	100,00
08	Bomba hidráulica	Nakamoto	01	un	686,00	686,00
09	Borracha do amortecedor	Lonil	14	un	2,90	40,60
10	Borracha estabilizador int.	Lonil	08	un	6,00	48,00
11	Braço axial da direção	Skf	04	un	120,00	480,00
12	Bucha balança inferior	Axios	14	un	40,00	560,00
13	Bucha balança superior	Axios	14	un	19,00	266,00
14	Bucha da mola fx traseira	Axios	06	un	35,00	210,00
15	Bucha de mola	Lonil	14	un	4,00	56,00
16	Bucha junelo fx mola	Lonil	14	un	3,00	42,00
17	Cabo freio de mão dianteiro	Cabovel	03	un	53,00	159,00
18	Cabo freio de mão tras (le/ld)	Cabovel	04	un	58,00	232,00
19	Cilindro aux. Embreagem	Skf	04	un	100,00	400,00
20	Cilindro mestre embreagem	Skf	04	un	105,00	420,00
21	Cilindro mestre freio	Controil	04	un	187,00	748,00
22	Cilindros freio traseiro	Controil	04	un	38,00	152,00
23	Coifa da junta homocinética	Controil	06	un	38,00	228,00
24	Correia do ar	Continental	14	un	20,00	280,00
25	Correia do hidráulico	Continental	06	un	20,00	120,00
26	Correio do alternador	Continental	14	un	25,00	350,00
27	Corrente de tração	Nakamoto	01	un	450,00	450,00
28	Coxim da cabine	Nakamoto	06	un	29,00	174,00
29	Coxim da caixa de redução	Sampel	04	un	38,00	152,00
30	Coxim do câmbio	Sampel	04	un	149,00	596,00
31	Coxim do motor	Sampel	04	un	110,00	440,00
32	Coxim redução	Sampel	04	un	38,00	152,00
33	Cruzeta do cardan	Spicer	10	un	42,00	420,00
34	Cubo roda dianteira	Ima	04	un	235,00	940,00
35	Disco freio	Trw	04	un	110,00	440,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

36	Embreagem viscosa	Modefer	02	un	250,00	500,00
37	Estabilizador bieleta	Sampel	06	un	56,00	336,00
38	Farol	Iam	04	un	180,00	720,00
39	Feixe de mola traseiro	Fabrini	04	un	710,00	2.840,00
40	Filtros de ar	Tecfil	06	un	45,00	270,00
41	Filtros de combustível	Tecfil	06	un	36,00	216,00
42	Filtros de óleo lubrificante	Tecfil	06	un	36,00	216,00
43	Grampo da mola	Paramar	06	un	21,00	126,00
44	Hidrovacu de freio	Nakamoto	02	un	458,00	916,00
45	Junta do cabeçote	Sabó	04	un	93,00	372,00
46	Junta homocinética	Ima	04	un	530,00	2.120,00
47	Kit coifa junta homoc. Ext.	Nakamoto	06	un	29,00	174,00
48	Kit coifa junta homoc. Int.	Nakamoto	06	un	26,00	156,00
49	Kit de embreagem	Luk	02	kit	446,00	892,00
50	Lanterna diant. Parachoque	Ht	04	un	67,00	268,00
51	Lanterna traseira ld	Ht	04	un	235,00	940,00
52	Lanterna traseira le	Ht	04	un	235,00	940,00
53	Molas do freio traseiro	Nakamoto	06	kit	10,00	60,00
54	Motor de partida	Zen	02	un	997,00	1.994,00
55	Palheta limpador	Bosch	06	un	26,00	156,00
56	Parabrisa	Security	02	un	446,00	892,00
57	Parafuso c/ porca de roda	Rodafuso	14	cj	12,00	168,00
58	Pastilha de freio	Frasle	06	kg	65,00	390,00
59	Pivô da balança inferior	Skf	04	un	60,00	240,00
60	Pivô superior da balança	Skf	04	un	58,00	232,00
61	Radiador	Rv visconde	02	un	797,00	1.594,00
62	Regulador de voltagem	Gaus	02	un	110,00	220,00
63	Reparo cilindro dianteiro	Controil	04	kg	23,00	92,00
64	Retentor roda tras (ext)	Arca	06	un	12,00	72,00
65	Retentor roda tras (int)	Arca	06	un	10,00	60,00
66	Rolamento centro cardan	Ash	04	un	67,00	268,00
67	Rolamento roda tras.	Ash	06	un	113,00	678,00
68	Rolamento roda traseira	Ash	04	un	67,00	268,00
69	Sapata de freio traseira	Frasle	04	kit	142,00	568,00
70	Sensor da caixa de redução	Nakamoto	02	un	139,00	278,00
71	Sensor temperatura motor	Nakamoto	04	un	103,00	412,00
72	Setor de direção	Nakamoto	01	un	955,00	955,00
73	Tambor freio	Trw	06	un	110,00	660,00
74	Terminal direção ld	Skf	04	un	46,00	184,00
75	Terminal direção le	Skf	04	un	66,00	264,00
76	Trava da pastilha	Nakamoto	06	un	12,00	72,00
77	Vela aquecedora	Delphi	06	un	32,90	197,40
						-----
						<b>39.0000,00</b>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 03 KOMBI 2005 a 2009	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Alavanca do câmbio	Chg	01	un	37,80	37,80
02	Alternador comp.	Bosch	01	un	382,00	382,00
03	Amortecedor diant.	Cofap	02	par	66,00	132,00
04	Amortecedor direção	Cofap	02	un	53,00	106,00
05	Amortecedor tras.	Cofap	02	par	71,00	142,00
06	Arvore primaria	Volks	01	un	357,00	357,00
07	Arvore secunaria	Volks	01	un	273,50	273,50
08	Barra central direção	Trw	01	un	95,00	95,00
09	Barra de torção	Volks	01	un	210,00	210,00
10	Barra direção l/dir.	Trw	01	un	69,00	69,00
11	Barra direção l/esq.	Trw	01	un	73,00	73,00
12	Barra do estabilizador	Ima	01	un	61,50	61,50
13	Barra do estabilizador	Ima	01	un	61,50	61,50
14	Boia tanque completa	Bosch	01	un	465,00	465,00
15	Bomba de óleo	Shadeck	01	un	131,00	131,00
16	Borracha da torção	Axios	02	un	5,00	10,00
17	Braço oscilante l/dir.	Ima	01	un	233,00	233,00
18	Braço oscilante l/esq.	Ima	01	un	233,00	233,00
19	Braço pé de galinha	Volks	01	un	167,00	167,00
20	Bronze biela std	Mahle	01	un	26,00	26,00
21	Bronze de comando std	Mahle	01	un	35,00	35,00
22	Bronze mancal std	Mahle	01	un	47,00	47,00
23	Bucha do varão acha	Chg	01	un	5,00	5,00
24	Bucha do varão caximbo	Chg	01	un	4,30	4,30
25	Buchas de biela std	Mahle	01	un	8,60	8,60
26	Cabo de embreagem	Cabovel	02	un	10,00	20,00
27	Cabo do acelerador	Cabovel	02	un	6,45	12,90
28	Cabos freio de mão	Cabovel	02	un	28,00	56,00
29	Caixa vazia sat. / plan.	Volks	01	un	218,11	218,11
30	Calço das eng. Cx. Sat.	Volks	02	un	43,00	86,00
31	Cavalete freio diant. (d)	Trw	02	un	215,00	430,00
32	Cavalete freio diant. (e)	Trw	02	un	214,00	428,00
33	Centralizador patins	Paramar	02	un	5,00	10,00
34	Cilindro freio tras.	Bosch	02	un	24,00	48,00
35	Condificador de ignição	Kostal	01	un	30,00	30,00
36	Coroa e pinhão	Ima	02	un	40,00	80,00
37	Correia de ventuina	Continental	02	un	11,00	22,00
38	Coxim do câmbio	Axios	02	un	65,00	130,00
39	Coxim do motor	Axios	04	un	62,00	248,00
40	Discos de freio	Axios	04	un	62,00	248,00
41	Eixo comando valv.	Volks	01	un	301,00	301,00
42	Eixo dianteiro	Volks	01	un	1.962,00	1.962,00
43	Eixo virabrequim std	Volks	01	un	580,50	580,50
44	Embreagem 1 <sup>a</sup> /2 <sup>a</sup> vel.	Volks	01	un	270,00	270,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

45	Embreagem 3ª/4ª vel.	Volks	01	un	339,00	339,00
46	Embreagem virab. Bronze	Volks	01	un	125,00	125,00
47	Embreagem virab. Ferro	Volks	01	un	99,00	99,00
48	Engrenagem cx. Satellite	Volks	01	un	280,00	280,00
49	Engrenagem da ré	Volks	01	un	167,00	167,00
50	Facão suspensão tras.	Volks	01	un	314,00	314,00
51	Filtro de ar	Tecfil	02	un	24,00	48,00
52	Filtro de combustivel	Tecfil	02	un	16,00	32,00
53	Flexível freio diant.	Trw	02	un	13,00	26,00
54	Flexível freio tras.	Trw	02	un	10,00	20,00
55	Garfo da 1ª/2ª vel.	Volks	01	un	72,24	72,24
56	Garfo da 3ª/4ª vel.	Volks	01	un	68,00	68,00
57	Garfo da eng. Ré	Volks	01	un	43,00	43,00
58	Garfo da tampa sel.	Volks	01	un	32,25	32,25
59	Junta do silencioso	Sabó	01	un	6,00	6,00
60	Juntas homocinética	Spicer	01	un	88,00	88,00
61	Kit de embreagem	Luk	01	un	270,00	270,00
62	Kit. Comp. Do motor	Mahle	01	un	785,00	785,00
63	Lonas de freio	Frasle	02	par	29,00	58,00
64	Molão susp. Dianteira	Decar	01	un	265,00	265,00
65	Molas de eixo diant.	Cofap	01	un	139,00	139,00
66	Molas dos patins	Paramar	01	un	4,30	4,30
67	Motor de partida comp.	Bosch	01	un	542,00	542,00
68	Palhetas p/ limpador	Bosch	01	un	21,00	21,00
69	Pastilhas de freio	Frasle	02	par	12,00	24,00
70	Patins freio tras.	Paramar	02	un	25,00	50,00
71	Pino das satellite	Volks	01	un	82,00	82,00
72	Polia do alternador	Volks	01	un	38,00	38,00
73	Ponta de eixo diant. L/d	Volks	01	un	110,00	110,00
74	Ponta de eixo diant. L/e	Volks	01	un	110,00	110,00
75	Refil da bomba comb. Comp.	Volks	01	un	130,00	130,00
76	Regulagem do freio	Bosch	02	un	7,00	14,00
77	Retentor cabo diant.	Sabó	02	un	8,00	16,00
78	Retentor roda traseira	Sabó	02	un	10,00	20,00
79	Rolamento duplo pinhão	Tinker	01	un	230,00	230,00
80	Rolamento eng. 1ª vel.	Ina	01	un	73,00	73,00
81	Rolamento eng. 2ª vel.	Ina	01	un	75,00	75,00
82	Rolamento eng. 3ª vel.	Ina	01	un	82,00	82,00
83	Rolamento eng. 4ª vel.	Ina	01	un	83,00	83,00
84	Rolamento ponta pinhão	Tinker	01	un	99,00	99,00
85	Rolamento roda diant. Ext.	Tinker	02	un	18,50	37,00
86	Rolamento roda diant. Int.	Tinker	02	un	25,00	50,00
87	Rolamento roda tras. Ext.	Tinker	02	un	32,00	64,00
88	Rolamento roda tras. Int.	Tinker	02	un	19,00	38,00
89	Sensor de marc. Comb.	Bosch	01	un	47,00	47,00
90	Silencioso saída	Sicap	01	un	115,00	115,00
91	Sincronizador 1ª/2ª vel.	Volks	01	un	380,00	380,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

92	Sincronizador 3ª/4ª vel.	Volks	01	un	350,00	350,00
93	Suspensor do silencioso	Sampel	01	un	9,00	9,00
94	Tambor de freio	Trw	02	un	65,00	130,00
95	Tampa do bocal óleo	Tancllick	01	un	13,00	13,00
96	Tampa int. Cx. Câmbio	Volks	01	un	99,00	99,00
97	Tampa seletora	Volks	01	un	62,00	62,00
98	Tanque de combustível	Tancllick	01	un	18,50	18,50
99	Tbi da injeção	Volks	01	un	780,00	780,00
100	Tranca comp. Direção	Volks	01	un	150,00	150,00
101	Trava do pino sat.	Volks	01	un	13,00	13,00
102	Tubo flexível embreagem	Cabovel	01	un	10,00	10,00
103	Tubo mestre do freio	Trw	01	un	51,00	51,00
104	Tucho do motor	Ina	01	un	189,00	189,00
105	Unidade de comando c/ cov.	Volks	01	un	800,00	800,00
106	Varão caximbo da macha	Chg	01	un	38,00	38,00
107	Varão reta da macha	Chg	01	un	56,00	56,00
108	Volante do motor	Volks	01	un	375,00	375,00
						-----
						<b>17.500,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 04 PEÇAS PARA VEÍCULO GOL	MARCA	QTD.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Amortecedor diant.	Cofap	02	UN	92,00	184,00
02	Amortecedor tras.	Cofap	02	UN	136,00	272,00
03	Bandeja suspensão	Cofap	02	UN	49,00	98,00
04	Bieleta do estabilizador	Cofap	02	UN	35,00	70,00
05	Bobina de ignição	Bosch	01	UN	220,00	220,00
06	Bomba d'agua	Urba	01	UN	110,00	110,00
07	Cabeçote do motor	Volks	01	UN	1.300,00	1.300,00
08	Cabo de embreagem	Cabovel	01	UN	40,00	40,00
09	Correia distribuição	Continental	01	UN	41,00	41,00
10	Correia do alternador	Continental	01	UN	26,00	26,00
11	Correia do ar condic.	Continental	01	UN	26,00	26,00
12	Cubo c/ rol. Roda tras.	Tinken	02	UN	83,00	166,00
13	Disco de freio	Trw	02	UN	36,00	72,00
14	Filtro de ar	Tecfil	01	UN	13,00	13,00
15	Filtro de comb.	Tecfil	01	UN	13,00	13,00
16	Filtro lubrificante	Tecfil	01	UN	13,00	13,00
17	Junta do cabeçote	Sabó	01	UN	29,00	29,00
18	Junta do motor	Sabó	01	JG	135,00	135,00
19	Junta homocinetica	Spicer	02	UN	133,00	266,00
20	Kit amort. Diant.	Axios	02	UN	56,00	112,00
21	Kit amort. Tras.	Axios	02	UN	18,00	36,00
22	Kit de embreagem	Luk	01	UN	280,00	280,00
23	Lona de freio	Frasle	01	JG	13,00	13,00







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

28	Junta homocinética (genuíno)	Vetor	02	und	300,00	600,00
29	Kit. De embreagem (genuíno)	Luk	01	und	991,00	991,00
30	Lanterna diant. P/choque	Volks	02	und	265,00	530,00
31	Farol	Volks	02	und	490,00	980,00
32	Lanterna tras. L/e	Ht	02	und	195,00	390,00
33	Lanterna tras. L/d	Ht	02	und	195,00	390,00
34	Amortecedor traseiro	Nakata	02	par	154,00	308,00
35	Amortecedor diant.	Nakata	02	par	394,00	788,00
36	Coxim do motor (genuíno)	Axios	02	und	165,00	330,00
37	Coxim do cambio (genuíno)	Axios	01	und	396,00	396,00
38	Coxim da caixa de redução (genuíno)	Axios	01	und	195,00	195,00
39	Coxim da cabine (genuíno)	Axios	02	und	380,00	760,00
40	Grampo da mola (genuíno)	Paramar	02	und	23,00	46,00
41	Trava da pastilha (genuíno)	Volks	01	und	30,00	30,00
42	Molas do freio traseiro (genuíno)	Volks	02	und	18,00	36,00
43	Vela aquecedora	Delphi	02	und	60,00	120,00
44	Retentor roda tras.(int) (genuíno)	Volks	02	und	20,00	40,00
45	Retentor roda tras.(ext) (genuíno)	Volks	02	und	30,00	60,00
46	Cabo freio de mão tras.le/ld (genuíno)	Volks	01	und	160,00	160,00
47	Cabo freio de mão dianteiro (genuíno)	Volks	01	und	160,00	160,00
48	Borracha estabilizador int. (genuíno)	Lonil	01	und	13,00	13,00
49	Feixo mola traseiro (genuíno)	Volks	01	und	875,00	875,00
50	Coifa da junta homocinética (genuíno)	Volks	02	und	92,00	184,00
51	Borracha do amortecedor (genuíno)	Volks	04	und	35,00	140,00
52	Bomba hidráulica (genuíno)	Volks	01	und	1.150,00	1.150,00
53	Radiador (genuíno)	Volks	01	und	1.450,00	1.450,00
54	Setor de direção (genuíno)	Volks	01	und	1.200,00	1.200,00
55	Parabrisa (genuíno)	Security	01	und	703,00	703,00
56	Sensor temperatura motor (genuíno)	Volks	01	und	105,00	105,00
57	Sensor da caixa de redução (genuíno)	Volks	01	und	445,00	445,00
58	Corrente de tração (genuíno)	Volks	01	und	1.350,00	1.350,00
59	Biela estabilizador (genuíno)	Volks	01	und	60,00	60,00
60	Regulador voltagem (genuíno)	Bosch	01	und	242,00	242,00
61	Alternador (genuíno)	Bosch	01	und	995,00	995,00
62	Rolamento do tensor (genuíno)	Ina	01	und	249,00	249,00
						-----
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>21.000,00</b>

**1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$: 86.100,00 (Oitenta e Seis Mil e Cem Reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

- 01 031 0001 2.001 - *Manutenção do Legislativo Municipal;*
- 3.3.90.30.00 - *Materiais de Consumo;*
- 3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Sede da Câmara Municipal de Altamira, localizada na Rua 1º de Janeiro nº. 1274, Bairro Centro, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

4.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

4.4 - Poderá Câmara Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

- 4.5.1 - especificação correta do objeto
- 4.5.2 - número da licitação e contrato;
- 4.5.3 - marca e o nome comercial.

## **5 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de fornecimento de peças de reposição, prestar serviços de manutenção e lavagem de veículos ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.**

7.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

9.1 - A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo Vereado Dr. LOREDAN DE ANDRADE MELLO – Presidente da Câmara Municipal de Altamira, **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**9.2** - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**9.3** - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**9.4** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

10.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

**10.2** - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

**11 - DA RESCISÃO**

11.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

12.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5 - não mantiver a proposta;
- 13.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 13.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

13.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

13.3.1.1 - advertência por escrito;

13.3.1.2 - multas:

13.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

13.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

13.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

13.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

#### **14 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 007/2017.

#### **15 - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração até 31/12/2017, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

#### **16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER LEGISLATIVO**

---

**17 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 14 de fevereiro de 2017.

---

***Vereador Dr. LOREDAN DE ANDRADE DEMELLO***  
*Presidente da Câmara Municipal*  
**CONTRATANTE**

---

***CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA ME***  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---